



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
URBANISMO E
LICENCIAMENTO

CÂMARA TÉCNICA DE LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA – CTLU

Folha de Informação n.º 421

do Processo nº 2012-0.101.820-6

Luiz Guilherme Silveira Monteiro
RF. 535.654.7
SMU/SEOC

Interessado : CLARO S/A
Local : Rua Santa Etelvina, 184
Assunto : Auto de Regularização de Estação Rádio Base

PRONUNCIAMENTO SMUL.AOC.CTLU/004/2018

A CTLU/SMUL, em sua 26ª Reunião Extraordinária, realizada em 01 de março de 2018, 12 votos favoráveis e 03 abstenções, no exercício das atribuições previstas no § 4º do artigo 158 da Lei 13.885/04 e artigo 18 do Decreto nº 45.817/05, amparadas pelo artigo 162 da Lei nº 16.402/16, após análise do empreendimento e do impacto previsto, considerando a necessidade de conformidade do projeto apresentado às normas de uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, DECLARA, à vista da **MANIFESTAÇÃO/060/CAIEPS/2017**, não haver exigências adicionais de natureza urbanística a serem observadas na aprovação do empreendimento e DELIBERA favoravelmente a instalação da ERB, atendidas as disposições da Lei nº 13.756/04.


ROSANE CRISTINA GOMES
Presidente da Câmara Técnica
de Legislação Urbanística-CTLU

Favoráveis: SMUL (1) / SMUL (2) / SGM / SMJ / SMPR / SVMA / VIVA PACAEMBU / CBCS / FAU MACKENZIE / UNINOVE / FECOMERCIO-SP / CADES
Contrários: Nenhum
Abstenções: SP – URBANISMO / SETOR EMPRESARIAL (1) / SETOR EMPRESARIAL (2)
Ausentes: SMSO (1) / SMSO (2) / SMT / POLIS / IAB-SP